

Secretario

CAMARA MUNICIPAL DE PINGO DAGUA

Pça da Legislação, 153 – Centro – Pingo D'Água – MG
CEP – 35.348-000

Resolução 146/2012

Fixa Subsídios dos Vereadores do Município de Pingo D'Água, Estado de Minas Gerais, para Legislatura de 1º de Janeiro de 2013 a 31 de dezembro de 2016 e dá outras providencias.

Faço saber que, a Câmara Municipal de Pingo D'Água, aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - O Subsídio mensal dos Vereadores da Câmara Municipal de Pingo D'Água, cujo o mandato iniciar-se-á em 1º de janeiro de 2013, é fixado em R\$2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais) a ser pago em parcela única.

§ 1º - É facultado ao Vereador optar pela remuneração simbólica correspondente a 1 (um) salário mínimo.

§ 2º - Pela ausência em reunião ordinária ou extraordinária, bem como a não participação em todas votações procedidas nelas, sofrerá o Vereador desconto de R\$400,00 (Quatrocentos reais), exceto quando apresentado atestado médico que ateste doença em si ou em familiar que dependa de sua assistência.

Art. 2º - O Vereador licenciado para exercer o cargo de Secretário Municipal poderá optar pela remuneração do cargo em que estiver investido.

Art. 3º - Fica assegurada a revisão geral anual nos subsídios dos Parlamentares da Câmara, no mesmo índice fixado para os Servidores do Poder Legislativo, nos termos dos limites remuneratórios estabelecidos na Constituição Federal.

§ 1º - Na revisão geral anual, o ato financeiro há de ser amplo, geral e indistinto, tratando de forma igual servidores e agentes políticos (artigos 37, X, e 39, § 4º, da Constituição Federal).

Art. 4º - São assegurados aos Vereadores o 13º (décimo terceiro) subsídio, nos termos dos limites remuneratórios estabelecidos na Constituição Federal.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento da Câmara Municipal em cada exercício financeiro.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 01 de janeiro de 2013, revogam-se as disposições em contrário.

Pingo Dagua, 02 de agosto de 2012.

João Mota da Silva
Presidente

Fernando Leão do Nascimento
Vice-Presidente

Oswaldo Fragoso Magalhães
Secretário